



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

---

**EDITAL RETIFICADO  
AS PARTES RETIFICADAS ESTÃO DESTACADAS EM VERMELHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019  
(Processo Administrativo 23276.000695/2019-11)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/CAMPUS PINHEIRAL, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) Rua José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/07/2019**

**Horário: 09:00 hs**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Aquisição de Saneantes e Materiais de Limpeza para o uso nos setores e laboratórios do Câmpus Pinheiral e atendimento às demandas dos demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos, rótulos, embalagens ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, propriedades físico-químicas, organolépticas e sensoriais não possam ser aferidos pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. A amostra deverá ser apresentada no setor de licitações do campus Pinheiral do IFRJ, no endereço: Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal via chat.

7.5.4. A entrega da amostra no local e prazo indicados é de total responsabilidade do licitante. Em nenhuma hipótese o IFRJ se responsabilizará pela não entrega da amostra.

7.5.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.5.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega dentro do prazo e no endereço indicado no item 6.5.3, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

7.5.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, utilizados no preparo de alimentos e consumidos, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.4.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.4.7. Conforme jurisprudência do TCU, a exigência de amostras é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara).

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Na aceitação dos valores das propostas, serão admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada a casa decimal terceira e seguintes.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
  - 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o particip

8.6.5. ante sucursal, filial ou agência;

8.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br)
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



### **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, serão emitidas as notas de empenho e ordens de fornecimento, que substituirão o termo de contrato.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura da Ata de Registro de Preços, não se admitindo prorrogação.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.5. não manter a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ. CEP: 27-197-000. Coordenação de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/pregoes-eletronicos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço informado no item 22.2., nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas às 17 horas.
- 23.14. O processo decorrente desta licitação foi integralmente autuado de forma eletrônica. As solicitações de vistas deverão apresentadas para o e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) sendo que será dado acesso ao processo eletrônico ao interessado.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**Pinheiral, 25 de Junho de 2019**

---

**Assinatura da autoridade competente**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
(COMPRAS)

**PREGÃO SRP Nº 04/2019 – IRP 04/2019 – UASG 158485**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: IFRJ/CAMPUS PINHEIRAL**  
(Processo Administrativo n.º23276.000695/2019-11)

**1. DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de Saneantes e Materiais de Limpeza para o uso nos setores e laboratórios do Campus Pinheiral e atendimento às demandas dos demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:*

Item	Código SIDEC	Especificação	Unid.	Qtd. Total	Média de Valor unitário (R\$)	Média de Valor global (R\$)
1	226699	Água Sanitária. Saneante acondicionado em embalagem primária, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Concentração 2,5% Validade mínima do produto no ato da entrega: 5 meses; com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional.	Galão 5L	843	R\$ 15,89	R\$ 13.395,27
2	269941	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóico 70% INPM (70 GL), apresentação: líquido	Litro	2864	R\$ 8,92	R\$ 25.546,88
3	417993	Balde plástico de 12 litros, cor preta, com alça metálica.	Unid	145	R\$ 7,99	R\$ 1.158,55
4	216086	Balde plástico de 20 litros, cor verde, com alça metálica.	Unid	122	R\$ 12,86	R\$ 1.568,92
5	252697	Cesto de lixo, material plástico, capacidade de 60 litros, com tampa.	Unid	125	R\$ 26,42	R\$ 3.302,50
6	343298	Cloro (hipoclorito de sódio). Aspecto físico amarelo esverdeado, concentração teor mínimo 10% de cloro ativo, características	Litro	1536	R\$ 20,91	R\$ 32.117,76

		adicionais: produto concentrado, não estabilizado. Deverá ser apresentado o comprovante de registro do produto no MAPA.				
<b>7</b>	381409	Desinfetante a base de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 80,0 g/100 mL	Litro	<b>127</b>	<b>R\$ 45,86</b>	<b>R\$ 5.824,22</b>
<b>8</b>	382498	Desinfetante a base de Fenóis 10,5 g e Cresóis 10,5 g /100 mL	Frasco 500 mL	<b>84</b>	<b>R\$ 7,96</b>	<b>R\$ 668,64</b>
<b>9</b>	343298	Desinfetante líquido clorado para desinfecção de superfícies de cozinha industrial, contendo como princípio ativo, hipoclorito de sódio. Concentração do princípio ativo entre 10% e 12%; saneante acondicionado em embalagem primária tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido do produto. Com registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional. Apresentação: Galão de 5 litros	Litro	<b>280</b>	<b>R\$ 14,60</b>	<b>R\$ 4.088,00</b>
<b>10</b>	420084	Desinfetante sanitário líquido, aroma de lavanda, à base de quaternário de amônia, acondicionado em embalagem primária tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido do produto. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: institucional.	Galão 5L	<b>2536</b>	<b>R\$ 17,66</b>	<b>R\$ 44.785,76</b>
<b>11</b>	408763	Desinfetante líquido, inodoro, para piso, azulejo e outras superfícies de indústria alimentícia, a base de quaternário de amônia, acondicionado em embalagem primária tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional.	Galão 5L	<b>41</b>	<b>R\$ 152,62</b>	<b>R\$ 6.257,42</b>
<b>12</b>	420084	Desinfetante sanitário líquido, aroma de pinho, à base de quaternário de amônia, acondicionado em embalagem primária tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido do produto. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: institucional.	Galão 5L	<b>2524</b>	<b>R\$ 17,66</b>	<b>R\$ 44.573,84</b>

<b>13</b>	226698	Detergente líquido, inodoro, neutro, concentrado, com glicerina, específico para lavagem manual de utensílios de aço inoxidável, plásticos, vidros e porcelanas, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, contendo nesta, 500 mL (unidade) de volume líquido. Validade mínima do produto no ato da entrega: 20 meses. Saneante com notificação junto à ANVISA/MS, conforme RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis.	Frasco 500 mL	<b>6495</b>	<b>R\$ 1,98</b>	<b>R\$ 12.860,10</b>
<b>14</b>	303062	Detergente líquido, inodoro, alcalino, a base de hidróxido de sódio, desincrustante, específico para limpeza pesada (remoção facilitada de gorduras, proteínas e carboidratos de origem alimentar, incrustados em bancadas, equipamentos e utensílios de cozinha industrial, como forno combinado, forno industrial, fritadeiras, frigideiras, caldeirões, fogões, grelhas, exaustores, panelas, dentre outros). Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Saneante acondicionado em embalagem primária, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Saneante com registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional. Diluição mínima do saneante: 1:9 (01 parte de saneante para 09 partes de água).	Galão 5L	<b>84</b>	<b>R\$ 11,96</b>	<b>R\$ 1.004,64</b>
<b>15</b>	238363	Detergente ácido concentrado, aspecto físico: líquido, composição básica: ácidos inorgânicos, tensoativos anionicos. Aplicação: limpar e desinfetar equipamentos de ordenha.	Bomb ona 20 lts	<b>7</b>	<b>R\$ 260,40</b>	<b>R\$ 1.822,80</b>
<b>16</b>	416419	Detergente alcalino clorado concentrado; líquido; cloro disponível: mínimo 3,8%; biodegradável; pouco espumante; cor: amarela claro; odor: cloro suave; solubilidade: completamente solúvel em água, Aplicação: Limpar e desinfetar equipamentos de ordenha de leite. Apresentação: Galão 5 L	Litro	<b>260</b>	<b>R\$ 15,40</b>	<b>R\$ 4.004,00</b>
<b>17</b>	249476	Detergente neutro concentrado biodegradável com alto poder sequestrante, umectante e de suspensão de resíduos. Composição: tensoativo aniônico e não-iônico, agentes sequestrantes e inertes. Aplicação: limpeza manual de superfícies internas/externas como piso, paredes, tamques de resfriamento e	Frasco 500 mL	<b>590</b>	<b>R\$ 1,38</b>	<b>R\$ 814,20</b>

		equipamentos da indústria do leite em geral, etc				
<b>18</b>	298373	Escova com pega-mão confeccionado em material de plástico ou metal; com cerdas de nylon. Medida da unidade: comprimento: 12 cm; largura: 06 cm. O Produto deve ser acondicionado em embalagem primária de papelão (caixa).	Unid	<b>101</b>	<b>R\$ 4,15</b>	<b>R\$ 419,15</b>
<b>19</b>	447891	Escova de unha; com cabo de plástico; cores diversas. comprimento: de 8 cm a 10 cm. A cor do produto será definida e requisitada pela Licitada.	Unid	<b>46</b>	<b>R\$ 4,39</b>	<b>R\$ 201,94</b>
<b>20</b>	448501	Escova para limpeza em geral, oval, suporte em madeira. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Unid	<b>139</b>	<b>R\$ 5,55</b>	<b>R\$ 771,45</b>
<b>21</b>	365661	Escova para limpeza na parte interna de garrafas, vidros e locais de difícil acesso. Escova redonda, possuir Cerdas sintéticas, flexíveis e que não amassam. Haste metálica de arame galvanizado ou Cabo de polipropileno. Comprimento aproximando da escova entre: 15 cm a 30 cm. Diâmetro da escova: 6 cm. Comprimento total aproximado entre: 36 a 50 cm	Unid	<b>60</b>	<b>R\$ 38,83</b>	<b>R\$ 2.329,80</b>
<b>22</b>	333358	Escova sanitária para banheiro com suporte coletor de água de plástico. Cor branca. Cerdas de nylon resistentes. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro.	Unid	<b>239</b>	<b>R\$ 4,59</b>	<b>R\$ 1.097,01</b>
<b>23</b>	232372	Esponja para higienização de louça, dupla face (macia-áspera). Parte macia composta de espuma de poliuretano com agente bactericida; parte áspera composta por manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnadas com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano. Medidas aproximadas da unidade: comprimento: 11 cm; largura: 7,5 cm. O Produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico e secundária de papelão (caixa).	Unid	<b>4020</b>	<b>R\$ 0,94</b>	<b>R\$ 3.778,80</b>
<b>24</b>	315077	Esponjão para higienização de louça, dupla face (macia-áspera). Parte macia composta de espuma de poliuretano com agente bactericida; parte áspera composta por manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnadas com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano. Medidas aproximadas da unidade: comprimento: 18 cm; largura: 10 cm.	Unid	<b>670</b>	<b>R\$ 0,82</b>	<b>R\$ 549,40</b>

		O Produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico e secundária de papelão (caixa).				
<b>25</b>	150847	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, óxido de alumínio; a prova d'água. Dimensões aproximadas da unidade: comprimento: 12 cm; largura: 8 cm; espessura mínima: 1 cm. O Produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 10 unidades (pacote).	Unid	<b>852</b>	<b>R\$ 2,08</b>	<b>R\$ 1.772,16</b>
<b>26</b>	30252	Flanela de limpeza laranja 26x36 cm 100 % algodão	Unid	<b>1330</b>	<b>R\$ 2,03</b>	<b>R\$ 2.699,90</b>
<b>27</b>	437161	Hipoclorido de sódio, aspecto físico; líquido 1% de clor ativo, características adicionais; produto concentrado, não estabilizado.	Litro	<b>535</b>	<b>R\$ 10,05</b>	<b>R\$ 5.376,75</b>
<b>28</b>	343299	Hipoclorido de sódio, aspecto físico; líquido amarelo esverdeado, concentrado; teor mínimo de 12% de clor ativo, características adicionais; produto concentrado, não estabilizado.	Litro	<b>343</b>	<b>R\$ 8,58</b>	<b>R\$ 2.942,94</b>
<b>29</b>	234691	Kit teste para dosagem de cloro livre, composto de fitas reagentes que indicam a concentração de cloro por meio de coloração, com capacidade de detecção entre 10 ppm e 200 ppm. Para uso em cozinha industrial. Embalagem primária contendo 100 fitas (kit).	Kit	<b>14</b>	<b>R\$ 41,66</b>	<b>R\$ 583,24</b>
<b>30</b>	302906	Limpa alumínio. Acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, contendo nesta, 500ml de líquido. Composição: Dodecilbenzeno sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragância, corante e veículo. Classificação de aplicação: para uso hospitalar ou na indústria alimentícia e afins. Usado para remoção de excesso de gordura e dar brilho ao alumínio. Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS nº 25351.397182/2006-75, conforme classificação de risco.	Frasco 500 mL	<b>235</b>	<b>R\$ 1,25</b>	<b>R\$ 293,75</b>

<b>31</b>	242252	Limpa Vidro. Detergente composto pela associação de solvente e tensoativos especiais que removem integralmente gordura. Acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, contendo nesta, 500ml do produto.	Unid	<b>830</b>	<b>R\$ 4,68</b>	<b>R\$ 3.884,40</b>
<b>32</b>	422194	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade volumétrica: 100 litros. LIXEIRA, formato cilíndrico, confeccionada em material plástico de alta resistência (PVC, PEAD etc), na cor branca ou bege clara sólida, capacidade de 100 litros, com tampa acionada por pedal que deve ter sistema de abertura resistente a quebra, peça sem rebarbas, cantos vivos ou cortantes	Unid	<b>76</b>	<b>R\$ 186,41</b>	<b>R\$ 14.167,16</b>
<b>33</b>	240198	Lixeira redonda de material de inox. Possuir balde interno com alça removível, pedal e Capacidade de 5 litros. Material: inox. Cor: inox. Base antiderrapente. Funcionalidade para armazenamento de lixo.	Unid	<b>255</b>	<b>R\$ 51,77</b>	<b>R\$ 13.201,35</b>
<b>34</b>	366493	Luva de borracha amarela tamanho G para limpeza	Par	<b>630</b>	<b>R\$ 6,49</b>	<b>R\$ 4.088,70</b>
<b>35</b>	259206	Desengraxante, aspecto físico: líquido viscoso, composição: dodecilbenzenosulfonato de sódio, características adicionais: líquido concentrado, base alcalina, solúvel em, aplicação: limpador veículo automotivo	5 L	<b>67</b>	<b>R\$ 28,46</b>	<b>R\$ 1.906,82</b>
<b>36</b>	446182	Detergente limpeza veículo, aspecto físico: semipastoso, composição: shampoo automotivo c, cera, características adicionais: lavagem de veículos e superfícies pintadas	5 L	<b>60</b>	<b>R\$ 47,23</b>	<b>R\$ 2.833,80</b>
<b>37</b>	446075	Desinfetante a base de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 30,0 g e Polioxietilenoilfenileter 5g /100 mL	Litro	<b>1</b>	<b>R\$ 8,33</b>	<b>R\$ 8,33</b>
<b>38</b>	370515	iodo a 2,6%	Litro	<b>1</b>	<b>R\$ 102,84</b>	<b>R\$ 102,84</b>
<b>39</b>	357900	Pá de lixo em metal com cabo longo 24x24x72	Unid	<b>95</b>	<b>R\$ 7,54</b>	<b>R\$ 716,30</b>
<b>40</b>	329527	Mop pó, com fios de acrílico e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor branca, com cabo de alumínio lavável incluso (unidade). Dimensões aproximadas da armação e do refil: comprimento: 100 cm; largura: 16 cm; comprimento do cabo: entre 140 cm e 150 cm. O tipo de ponta do mop será definido e requisitado pela licitada.	Unid	<b>33</b>	<b>R\$ 77,42</b>	<b>R\$ 2.554,86</b>
<b>41</b>	415215	Mop pó (refil), com fios de acrílico e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor azul. Dimensões aproximadas	Unid	<b>68</b>	<b>R\$ 44,95</b>	<b>R\$ 3.056,60</b>



		da unidade: comprimento: 100 cm; largura; 16 cm. O tipo de ponta do mop será definido e requisitado pela licitada.				
<b>42</b>	229707	Mop úmido (refil), com fios de algodão de alta qualidade e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor branca.	Unid	<b>115</b>	<b>R\$ 10,38</b>	<b>R\$ 1.193,70</b>
<b>43</b>	415080	Mop úmido, com fios de algodão de alta qualidade e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor branca, com cabo de alumínio lavável incluso (unidade). Peso aproximado do refil: 340 g; composição do refil: no mínimo, 85% de algodão; comprimento do cabo: entre 140 cm e 150 cm. O tipo de ponta do mop será definido e requisitado pela licitada.	Unid	<b>69</b>	<b>R\$ 40,66</b>	<b>R\$ 2.805,54</b>
<b>44</b>	241725	Palha de aço (esponja de lã de aço), acondicionada em embalagem tipo pacote, contendo nesta, 60 g (pacote) de peso líquido.	Pacote	<b>929</b>	<b>R\$ 2,67</b>	<b>R\$ 2.480,43</b>
<b>45</b>	357462	Pano de limpeza, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60cm.	Unid	<b>437</b>	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 2.464,68</b>
<b>46</b>	352424	Pano de limpeza, material algodão branco alvejado, comprimento: 85 cm, largura: 60cm.	Unid	<b>1216</b>	<b>R\$ 5,01</b>	<b>R\$ 6.092,16</b>
<b>47</b>	260569	Pano branco alvejado, lavável em máquina de lavar roupas automática, confeccionado em 100% algodão, com malha fechada que permita eficiente absorção de água e líquidos em geral. Medidas do pano (unidade): comprimento: 60 cm; largura: 40 cm. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, de 25 a 50 unidades.	Unid	<b>790</b>	<b>R\$ 4,21</b>	<b>R\$ 3.325,90</b>
<b>48</b>	416696	Pano multiuso de limpeza, descartável, em rolo e destacável, a cada 60 cm de comprimento. Produto confeccionado em viscose (100 %), absorvente, resistente à tração e ao rasgo. Medidas do rolo: comprimento: 300 metros; largura: 33 cm. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico.	Rolo	<b>109</b>	<b>R\$ 76,12</b>	<b>R\$ 8.297,08</b>
<b>49</b>	233648	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 300m, largura: 10cm, folha dupla, cor branca sem perfume embalagens com 8 rolos	Unid	<b>1543</b>	<b>R\$ 31,96</b>	<b>R\$ 49.314,28</b>
<b>50</b>	440603	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: dupla 2 dobras, 22,5x20,5 cm, cor: branca.	Pacote com 2000 unid	<b>60</b>	<b>R\$ 4,72</b>	<b>R\$ 283,20</b>

<b>51</b>	290376	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: simples, comprimento: 200m, largura: 20cm, cor: branca, características adicionais: 100% fibras celulósicas.	Pacote	<b>1390</b>	<b>R\$ 43,38</b>	<b>R\$ 60.298,20</b>
<b>52</b>	410357	Pastilhas efervescentes; composição: à base de cloro orgânico, cor: branca, odor: cloro com amplo espectro de ação contra bactérias, esporos e fungos. Aplicação: Destinadas à potabilização de água, no preparo de soluções sanitizantes para alimentos consumidos in-natura, limpeza e desinfecção de salas de ordenha, ferramentas, equipamentos etc. Pote de 1 kg contendo - 50 pastilhas de 20gr.	Pote de 1 kg	<b>20</b>	<b>R\$ 52,61</b>	<b>R\$ 1.052,20</b>
<b>53</b>	438555	Rodo de alumínio com borracha de poliuretano medindo 60 cm, cabo reforçado com 1,5 m	Unid	<b>109</b>	<b>R\$ 19,31</b>	<b>R\$ 2.104,79</b>
<b>54</b>	261015	Rodo de pia com cabo de plástico e borracha. Tamanho: 16 cm na cor branca.	Unid	<b>106</b>	<b>R\$ 4,78</b>	<b>R\$ 506,68</b>
<b>55</b>	238644	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 40cm, cor suporte e cabo: natural, quantidade de borrachas: 2 unidades.	Unid	<b>197</b>	<b>R\$ 7,80</b>	<b>R\$ 1.536,60</b>
<b>56</b>	254879	Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200gr, formato: retangular, cor: branca	Unid	<b>266</b>	<b>R\$ 3,83</b>	<b>R\$ 1.018,78</b>
<b>57</b>	244258	Sabão em pasta, auto-brilho, para limpeza e brilho de superfícies de utensílios de cozinha industrial, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta 500g de peso líquido. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis.	Pote de 500gr	<b>470</b>	<b>R\$ 5,60</b>	<b>R\$ 2.632,00</b>
<b>58</b>	255136	Sabão em pó, para lavagem de roupas e toalhas, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta 5 kg de peso líquido. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis.	Kg	<b>98</b>	<b>R\$ 8,56</b>	<b>R\$ 838,88</b>
<b>59</b>	243220	Sabonete líquido bactericida para antisepsia/asepsia das mãos de manipuladores de alimentos de cozinha industrial. Produto inodoro, não iodóforo, acondicionado em embalagem primária, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Cosmético com registro junto à	Galão 5L	<b>628</b>	<b>R\$ 26,12</b>	<b>R\$ 16.403,36</b>

		ANVISA/MS, conforme RDC nº 211 de 14 de julho de 2005 e outras legislações cabíveis.				
<b>60</b>	356257	Saco plástico lixo, capacidade: 100 litros, cor: branco, largura: 75cm, Altura: 105cm, espessura: 0,1 micra, Aplicação: coleta de lixo.	Embalagem de 100 und.	<b>71</b>	<b>R\$ 31,75</b>	<b>R\$ 2.254,25</b>
<b>61</b>	403318	Saco plástico lixo, capacidade: 100 litros, cor: preta, largura: 75cm, Altura: 105cm, espessura: 0,1 micra, Aplicação: coleta de lixo.	Embalagem de 100 und.	<b>777</b>	<b>R\$ 21,36</b>	<b>R\$ 16.596,72</b>
<b>62</b>	403320	Saco para lixo industrial, reforçado, preto, com capacidade para armazenar 20 litros. Medidas da unidade: comprimento: 50 cm; largura: 40 cm; espessura: no mínimo 0,08 microns. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 100 unidades (pacote). No rótulo do produto deve conter suas características como: dimensões e espessura.	Embalagem de 10 und.	<b>310</b>	<b>R\$ 2,30</b>	<b>R\$ 713,00</b>
<b>63</b>	226095	Saco para lixo industrial, reforçado, preto, com capacidade para armazenar 200 litros. Medidas da unidade: comprimento: 113 cm; largura: 90 cm; espessura: no mínimo 0,08 microns. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 100 unidades (pacote). No rótulo do produto deve conter suas características como: dimensões e espessura.	Embalagem de 100 und.	<b>277</b>	<b>R\$ 32,46</b>	<b>R\$ 8.991,42</b>
<b>64</b>	228524	Saco para lixo industrial, reforçado, preto, com capacidade para armazenar 40 litros. Medidas da unidade: comprimento: 65 cm; largura: 70 cm; espessura: no mínimo 0,08 microns. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 100 unidades (pacote). No rótulo do produto deve conter suas características como: dimensões e espessura.	Embalagem de 100 und.	<b>477</b>	<b>R\$ 10,74</b>	<b>R\$ 5.122,98</b>
<b>65</b>	442527	Sanitizante pós dipping para imersão de tetos à base de IODO. Com rápida ação germicida e grande poder emoliente, proporcionando o efeito barreira. Composição; Iodo, tensoativo aniônico, agentes solubilizantes, agentes umectantes, hidratantes e inertes. Aspecto: Líquido Viscoso; Cor: Marrom; Odor: Característico de Iodo. Concentração de Iodo Ativo: 1,0% (10.000 ppm)	Litro	<b>160</b>	<b>R\$ 70,76</b>	<b>R\$ 11.321,60</b>

66	318939	Vassoura de piaçava com largura mínima de 14 cm na parte superior e 34 cm na parte inferior; comprimento da piaçava com mínimo de 14 cm; cabo de madeira com 120 cm.	Unid	407	R\$ 6,49	R\$ 2.641,43
67	442682	Detergente tira limo a base de cloro com espuma ativa. Indicado para remover limo de pisos e azulejos, vaso sanitário. Ingrediente ativo (Hipoclorito de Sódio 4,226% P/P, como cloro ativo), hidróxido de sódio, coadjuvantes, fragrância e veículo.	Embalagem 5 L	96	R\$ 26,24	R\$ 2.519,04
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>			<b>R\$ 485.939,85</b>			

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

Item	Reitoria (158157)													
	Pinheiral (158485)	Arraial do Cabo (152237)	Paracambi (158484)	Rio de Janeiro (158502)	São Gonçalo (158487)	Volta Redonda (158488)	Reitoria (RT/RJ)	Belford Roxo	Mesquita	Niterói	Paulo de Frontin	Resende	São João de Meriti	TOTAL
Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
1	150	40	4		200			25	24	50	50	60	240	<b>843</b>
2	1131	72	110	1131	30	2		20	3	100	70	75	120	<b>2864</b>
3	24	20	2		24		10	10	5	10	8	12	20	<b>145</b>
4	14	14	2		24	10		10	2	10	4	12	20	<b>122</b>
5	10	10	3		10		10	5	5	30	7	20	15	<b>125</b>
6	300	10		100	6		300	50	30	100	100	300	240	<b>1536</b>
7	7	10						20			50		40	<b>127</b>
8	10	4						10			50		10	<b>84</b>
9	75	10						10		10	100		75	<b>280</b>
10	12	20			2400		12	10	5	20		45	12	<b>2536</b>
11	10	1						10		20				<b>41</b>
12	6	20			2400		10	10	2	20	5	45	6	<b>2524</b>
13	4085			1000				150	60	1000			200	<b>6495</b>
14	10	1			40			1	1	10	6	15		<b>84</b>
15	3							1			3			<b>7</b>
16	250							10						<b>260</b>
17	40	470		40									40	<b>590</b>
18	20				20			10	6	10	15		20	<b>101</b>
19	26							10			10			<b>46</b>
20	20	12			30			10	6	20	15	6	20	<b>139</b>

21	20				20		10	10						<b>60</b>	
22	46	10			30		20	10	12	40	10	15	46	<b>239</b>	
23	1057	180	60	500	500		720	50	48	500	200	75	130	<b>4020</b>	
24	600							50			20			<b>670</b>	
25	300				240	2		10					300	<b>852</b>	
26	5	240	10		240		30	50	65	100	200	90	300	<b>1330</b>	
27	10	40			480				5					<b>535</b>	
28	100	40		100					3				100	<b>343</b>	
29	4		10											<b>14</b>	
30	100	10						20	5				100	<b>235</b>	
31	10	50			40		20	100	20	100	160	150	180	<b>830</b>	
32	12	12				5		5	2	10	6	12	12	<b>76</b>	
33	6	40	7		20		10	10	6	50	100		6	<b>255</b>	
34	22	120		22	240		22	20	24	10	50		100	<b>630</b>	
35	40	1							1			15	10	<b>67</b>	
36	40	2							1	5		12		<b>60</b>	
37	1													<b>1</b>	
38	1													<b>1</b>	
39	1	10			20		12	5	1	10	10	6	20	<b>95</b>	
40	3	1					3		1		5		20	<b>33</b>	
41	12	8					12		6		10		20	<b>68</b>	
42	15	15					15		10		10	30	20	<b>115</b>	
43	3	4					3		1		5	3	50	<b>69</b>	
44	375	12			150			10	12	20	50		300	<b>929</b>	
45	74	74						50	15	50	100		74	<b>437</b>	
46	100	120			480		100	50	20	50	100	46	150	<b>1216</b>	
47	200	60	25				200		10	50		45	200	<b>790</b>	
48	10	5		3	10		5	10	1	50		5	10	<b>109</b>	
49	14	120			360	120	150	200	4	50	400	45	80	<b>1543</b>	
50	3	3		13				10	1	20			10	<b>60</b>	
51	48	120		48		180	300	10	6	20	160	450	48	<b>1390</b>	
52	15									5				<b>20</b>	
53	4	50			12		4	20	1	10	8			<b>109</b>	
54	14	10	10		18	7	14	10	2	5	6		10	<b>106</b>	
55	31	50			30		10	10	2	10	8	15	31	<b>197</b>	
56	47	60						47	2	50	50		10	<b>266</b>	
57	430	24						10	1	5				<b>470</b>	
58	70									10	3	15		<b>98</b>	
59	18	48	2	1	480		20	10	4	20	10	15		<b>628</b>	
60	1	20						5			20	10	15	<b>71</b>	
61	40	12		40	100			5	40	5	20	200	15	300	<b>777</b>

62	60	20						60	10		60		100	<b>310</b>
63	36	12	2		100			10			2	15	100	<b>277</b>
64	10	12			100			10	10		20	15	300	<b>477</b>
65	160													<b>160</b>
66	54	60			80		30	20	4	30	30	45	54	<b>407</b>
67	50	8			20				3		10	5		<b>96</b>

1.2. O prazo de vigência da ata SRP é de 12 (doze) meses;

1.3. A quantidade mínima por requisição é de 01 (uma) unidade para cada item.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus Pinheiral do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destacam-se o Restaurante, subordinado à Direção de Administração; os Laboratórios ligados à Direção de Apoio Técnico à Produção; bem como a Prefeitura, responsável pela limpeza e manutenção dos demais setores e espaços acadêmicos do Câmpus.

Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Câmpus Pinheiral do IFRJ;

2.2. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus Arraial do Cabo do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destacam-se o Restaurante, subordinado à Direção de Administração; os Laboratórios; bem como a Prefeitura, responsável pela limpeza e manutenção dos demais setores e espaços acadêmicos do Campus. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus Arraial do Cabo do IFRJ;

2.3. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus Belford Roxo do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destacam-se os setores subordinados à Direção de Administração; os Laboratórios ligados à Direção de Ensino; bem como a Prefeitura, responsável pela limpeza e manutenção dos demais setores e espaços acadêmicos do Campus. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus Belford Roxo do IFRJ;

2.4. A aquisição visa a adequação sanitária dos laboratórios. Os itens serão utilizados para a limpeza, descarte de materiais e dosagem de substâncias. Os itens serão utilizados nos laboratórios de mecânica, Biologia e Química para disposição dos resíduos, limpeza de bancadas e máquinas,

---

atendendo alunos do curso de mecânica e eletrotécnica do primeiro ao quarto período e alunos do curso de mecânica do quinto ao sétimo período;

- 2.5. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus Rio de Janeiro do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destacam-se os Laboratórios ligados à Direção de Administração; bem como o Serviço de Odontologia. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Câmpus Rio de Janeiro do IFRJ;
- 2.6. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus SÃO GONÇALO do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destacam-se; os Laboratórios ligados à CoSAAT; bem como o Almoxarifado, responsável pela limpeza e manutenção dos demais setores e espaços acadêmicos do Campus. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus São Gonçalo do IFRJ;
- 2.7. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus Volta Redonda do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destaca-se a Prefeitura do Campus, responsável pela limpeza e manutenção dos demais setores e espaços acadêmicos do Campus. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios e ambientes a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus Volta Redonda do IFRJ;
- 2.8. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais da Reitoria do IFRJ, dentre as unidades que utilizam o material solicitado destacam setores administrativos e áreas comuns. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes da Reitoria do IFRJ;
- 2.9. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus São João de Meriti do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destaca-se a Prefeitura, responsável pela limpeza e manutenção dos demais setores e espaços acadêmicos do Câmpus. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus São João de Meriti do IFRJ;
- 2.10. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do Campus Avançado Mesquita do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destaca-se o a Prefeitura, responsável pela



---

limpeza e manutenção dos setores e espaços acadêmicos do Câmpus. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus Avançado Mesquita do IFRJ;

- 2.11. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do Campus Niterói do IFRJ;
- 2.12. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades do CEPF, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado destaca-se a Prefeitura, responsável pela limpeza e manutenção dos setores acadêmicos e administrativos. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do CEPF;
- 2.13. A aquisição de saneantes e materiais de limpeza visa atender diretamente às atividades institucionais do campus avançado Resende do IFRJ, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as unidades que utilizam o material solicitado estão os seguintes setores: Laboratório de Informática, Laboratório multiuso, biblioteca e todos os demais espaços do campus que possui também uma área verde de aproximadamente 2000m<sup>2</sup>. Dessa forma, a aquisição de saneantes e materiais de limpeza listados no presente processo é justificada pelo interesse público envolvido, atendendo a demanda necessária para o abastecimento do almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, uma vez que estes itens são de uso diário e tem como finalidade a higienização de utensílios, ambientes e alimentos a fim de preservar a saúde dos servidores, discentes e visitantes do campus avançado Resende do IFRJ;
- 2.14. A responsabilidade pelas justificativas e dimensionamento dos quantitativos dos órgãos participantes é exclusiva dos respectivos solicitantes, não cabendo ao campus Pinheiral qualquer ingerência sobre esses quantitativos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Todos os itens a serem adquiridos neste pregão enquadram-se como bens comuns, visto que constituem especificações usuais de mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência e edital, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

### **4. DA ENTREGA**

- 4.1. O prazo de entrega dos objetos deve ser de **até 30 dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pela Contratada, a fim de garantir alto giro de estoque, menor custo de manutenção de estoque, e por fim, menor risco de obsolescência do mesmo.

4.2. O endereço de entrega de cada solicitante consta da tabela abaixo:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Pinheiral	158485	Rua José Breves 550, Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000	(24) 3356-8250
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110
São Gonçalo	158487	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo – RJ, CEP 24.425-005	(21) 2624-9018
Paracambi	158484	Rua Sebastião Lacerda, s/n – Centro – Paracambi – CEP 26600-000	(21) 2683-9711
Rio de Janeiro	158502	Rua Senador Furtado nº 121, Maracanã – RJ, CEP 20.270-021.	(21) 2566-7709
Reitoria – PA	158157	Rua Pereira de Almeida, Nº 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – CEP 20260-100. E-mail: dsinfra@ifrj.edu.br	(21) 3293-6022/6029
Reitoria - BA	158157	Rua Buenos Aires, Nº 256 - Centro – Rio de Janeiro – CEP 20061-000 E-mail: dsinfra@ifrj.edu.br	(21) 3293-6022/6029
Arraial do Cabo	152237	Rua José Pinto de Macedo, S/N, Prainha, Arraial do Cabo – RJ, CEP 28.930-000	(22)2622-9206
Engenheiro Paulo de Frontin	158157	Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita	158157	Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936
Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	(24) 3383-4907
Niterói	158157	Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ	(21) 99513-6996
São João de Meriti	158157	R. Vala da Divisa - Coelho da Rocha, São João de Meriti - RJ, 25550-110	(21) 3293-6077
Belford Roxo	158157	Av. Joaquim da Costa Lima, SN. Em frente ao 39º Batalhão da Polícia Militar e ao Fórum de Belford Roxo.	(21) 97610-3887 (21) 3293-6094

4.3. O prazo de validade **na data da entrega** não poderá ser inferior àquela indicada na especificação de cada material, ou, quando não informado, a validade deverá ser mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega do produto.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A proposta deverá conter: número de registro ou da notificação do saneante junto a ANVISA, conforme a classificação de risco do objeto para os itens **1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 37, 56, 57, 58, 59, 65, 67 (saneantes, álcool e cosmético)**, e conforme especificação de cada item;
- 5.2. Os licitantes vencedores dos itens: **1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 37, 56, 57, 58, 59, 65, 67 (saneantes, álcool e cosmético)** do termo de referência, devem apresentar documento comprobatório de Autorização de Funcionamento da Empresa (A.F.E), em nome do Licitante, emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, conforme art. 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, (ANVISA);
- 5.3. O licitante que não apresentar as respectivas informações acima exigidas, na sua proposta online, o pregoeiro as solicitará, via chat, durante a fase de aceitação.
- 5.4. Álcoois, saneantes e cosmético devem seguir, dentre outras vigentes, e no que couber, às seguintes legislações:
  - 5.4.1. Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;
  - 5.4.2. Portaria nº 89 de 25 de agosto de 1994 (ANVISA/MS);
  - 5.4.3. RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 (ANVISA/MS);
  - 5.4.4. RDC nº 46 de 20 de fevereiro de 2002 (ANVISA/MS);
  - 5.4.5. RDC nº 211 de 14 de julho de 2005 (ANVISA/MS);
  - 5.4.6. RDC nº 14 de 28 de fevereiro de 2007 (ANVISA/MS);
  - 5.4.7. PORTARIA INMETRO nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 (INMETRO).

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13.2. No primeiro faturamento referente aos fornecimentos desta licitação, o licitante deverá apresentar a Declaração do simples nacional de acordo com a IN 1234/2012 da RFB.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

---

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



- 
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1. Será indicada no momento da contratação.

Pinheiral, 17/07/2019

### ***Assinam eletronicamente (VIA SIPAC):***

#### **Requisitantes:**

Luciano José Barreto Pereira  
Nutricionista  
IFRJ/Campus Pinheiral

Nelson Oscaranha Gonsales da Costa  
Diretor de Apoio Técnico à Produção  
IFRJ/Campus Pinheiral

#### **Ordenador de despesas:**

Marcos Fábio de Lima  
Diretor Geral  
IFRJ/Campus Pinheiral

**ANEXO II**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro/Campus Pinheiral, com sede à Rua José Breves, - Centro – Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcos Fábio de Lima, nomeado pela Portaria nº 770 de 18 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02//2019 publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **Saneantes e Materiais de Limpeza para o uso nos setores e laboratórios do Campus Pinheiral e atendimento às demandas dos demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Os quantitativos individualizados por órgão participante constam do item 1 do Termo de Referência da licitação.

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ/Campus Pinheiral

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Arraial do Cabo (152237)	Paracambi (158484)	Rio de Janeiro (158502)	São Gonçalo (158487)	Volta Redonda (158488)	Reitoria (158157)						
					Reitoria (RT/RJ)	Belford Roxo	Mesquita	Niterói	Paulo de Frontin	Resende	São João de Meriti

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua abertura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)